

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA ESPACIAL
TÍTULO I
A ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1 - O Curso de Pós-Graduação em Geofísica Espacial (GES) do INPE, com áreas de concentração em (i) Ciência do Ambiente Solar-Terrestre, (ii) Ciências Atmosféricas, mantém programas de Mestrado e Doutorado e tem por objetivo a formação de pessoal já graduado, preferencialmente nas áreas de ciências exatas e engenharias, capacitando-os a atuar nas áreas de ensino, pesquisa e suas aplicações em universidades, institutos de pesquisas e empresas, em questões que envolvam o desenvolvimento da pesquisa espacial ou, ainda, advindas do conhecimento direto de ciência ou de tecnologia associada.

Art. 2 - O Curso de Geofísica Espacial (GES) rege-se pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE (RPG) e pelas normas abaixo descritas.

Parágrafo Único - O Curso segue um Calendário Acadêmico que compreende três períodos letivos por ano.

Art. 3 - O Conselho do Curso de Geofísica Espacial é constituído por:

I – Um mínimo de quatro representantes do Corpo Docente, escolhidos pelo Corpo Docente por eleição, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. A escolha deve assegurar a representatividade das Divisões de Geofísica Espacial e Aeronomia; um dos membros do Conselho do Curso será recomendado para o exercício da presidência do conselho, de acordo com o Artigo 9 do RPG.

II - um representante discente, escolhido pelos discentes por eleição com mandato anual, não reconduzível, e que participa das reuniões do Conselho do Curso.

Art. 4 - Compete ao Conselho do GES além do estabelecido no Art. 11 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE, acompanhar a administração de recursos destinados ao GES.

Parágrafo Único - O Conselho do Curso GES reúne-se no mínimo uma vez por período letivo, com um quorum de pelo menos 2/3 dos representantes docentes, ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de mais de um membro do Conselho.

Art. 5 - Compete ao Presidente do Conselho do GES, além do estabelecido no Art. 12 do RPG:

- a - encaminhar a organismos internos e externos, quando solicitados, dados que permitam a avaliação do Curso;
- b - presidir as Entrevistas de Qualificação de candidatos ao Título de Doutor no Curso;
- c - representar o Curso em eventos relativos à Pós-Graduação;
- d - administrar os recursos alocados para o Curso GES, incluindo os obtidos através de convênio de apoio à Pós-Graduação e outros de natureza semelhante.

TÍTULO II
DO CORPO DOCENTE DO GES

Art. 6 - O Corpo Docente do GES é constituído, majoritariamente, por pesquisadores Doutores das áreas de Aeronomia e de Geofísica Espacial do INPE.

- a) Fazem também parte do Corpo Docente pesquisadores Doutores de outras áreas do INPE, ou de outras instituições, que sejam aceitos pelo Conselho do Curso, ouvido o Corpo Docente.
- b) A classificação dos docentes se dará de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela CAPES.

Art. 7 - Além das normas de competência contidas no RPG, compete ainda aos membros do Corpo Docente:

- a) responsabilizar-se por e ministrar disciplinas constantes do currículo do Curso, bem como avaliar, cumprindo o calendário acadêmico, os alunos matriculados em disciplinas sob sua responsabilidade;
- b) Orientar trabalhos de tese e Dissertação, zelando pela qualidade dos trabalhos gerados pelos discentes;
- c) Examinar os currículos de novos alunos e sugerir admissões;

Parágrafo 1º - Uma Dissertação em Geofísica Espacial é um trabalho individual que demonstra domínio de técnicas experimentais e/ou teóricas na área, revele domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização por parte do candidato ao Mestrado.

Parágrafo 2º - Uma Tese em Geofísica Espacial é um trabalho que contém originalidade e contribuição relevante a um tópico específico do conhecimento na área, por parte do candidato ao Doutorado.

TÍTULO III DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 8 - Além do previsto no RPG, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado é admitido no Curso depois de aprovado no seguinte processo de seleção:

I - Para o Mestrado:

- a) - Obter parecer favorável do Conselho do Curso pela avaliação curricular e das cartas de recomendação;
- b) - Uma vez satisfeito o item a, e a critério do Conselho do Curso, o candidato poderá ser submetido a um período de seleção e classificação, no INPE, com duração máxima de três dias e que consiste em:
 - i - Exame seletivo e classificatório sobre tópicos de Física e Matemática conforme divulgado no sítio do Curso GES;
 - ii - Entrevista pessoal perante o Conselho de Curso e mais dois docentes; e
 - iii - Palestras proferidas por pesquisadores da área sobre Geofísica Espacial.

Parágrafo 1º - A classificação visa preencher o número máximo de vagas oferecidas; as bolsas disponíveis serão alocadas aos melhores classificados no processo.

II - Para o Doutorado:

- a) - Ter o candidato uma proposta de pesquisa e um orientador de pesquisa em potencial, quando da inscrição para o Curso;
- b) - Obter parecer favorável do Conselho do Curso pela avaliação curricular e das cartas de recomendação;
- c) - Uma vez satisfeitos os itens a e b, os candidatos ao Doutorado serão avaliados da seguinte forma:
 - i - Os alunos com título de Mestre obtido no curso GES estarão automaticamente aceitos, desde que tenham conceito global igual ou superior a A- (leia-se A menos) no curso de Mestrado.
 - ii - Os alunos do curso GES com conceito inferior a A- (leia-se A menos), deverão, a critério do Conselho do Curso GES, proferir um seminário, num tema versando sobre um assunto de Geofísica Espacial que pretenda desenvolver em seu programa de doutorado, o qual será avaliado por uma comissão indicada pelo Conselho do Curso GES e da qual deve fazer parte o orientador em potencial do aluno. A comissão poderá optar por apenas entrevistar o candidato, utilizando-se de meio eletrônico ou telefônico, levando em conta o tema que seria apresentado no seminário, caso haja impossibilidade técnica de apresentação do seminário. Em caso de apresentação de seminário, o

aluno também deve entregar um trabalho escrito sobre o tema, para o qual sugere-se até 3 páginas de texto (sem contar as figuras), até o dia anterior a sua apresentação. Havendo apresentação, imediatamente ao término desta, o candidato será entrevistado por essa comissão.

iii - Os alunos com título de Mestre obtido em outro curso, ou seja, não sendo formados pelo curso GES, deverão realizar um Exame seletivo e classificatório sobre tópicos de Física e Matemática conforme divulgado no sítio do Curso GES, idêntico ao exame de seleção de alunos para o Mestrado. Deverão ainda, proferir um seminário ou, em caso de impossibilidade técnica, realizar entrevista utilizando-se de meio eletrônico ou telefônico, nos moldes do exposto no item anterior (ii), devendo também entregar um trabalho escrito sobre o tema que pretenda desenvolver em seu programa de doutorado, para o qual sugere-se até 3 páginas de texto (sem contar as figuras), até o dia anterior a sua apresentação. Com base nas informações coletadas no processo de seleção, que tem como propósito verificar se o candidato atende os requisitos mínimos de formação, o Conselho do Curso decidirá em até uma semana sobre a admissão do aluno no curso.

d) - Uma vez satisfeitos os itens a, b e c e se o número de candidatos que pleiteiam bolsas exceder o número de bolsas disponíveis, estes deverão submeter-se a um processo classificatório, a ser definido pelo Conselho do Curso.

Parágrafo 2º - Para o ingresso ao doutorado sem o título de mestre, de candidato já inscrito no Mestrado em GES, é exigido que o aluno tenha conceito global igual ou superior a A- (leia-se A menos) a partir do 3º período letivo de curso no GES.

TÍTULO V DAS ATIVIDADES DO CURSO GES

Art. 9 - A estrutura curricular do GES consiste em disciplinas obrigatórias, eletivas e seminários.

Art. 10 - Cada disciplina do GES deve ter um mínimo de dois professores responsáveis.

Art. 11 - Cada aluno admitido no Curso de Pós-Graduação em Geofísica Espacial terá um ou dois orientadores de pesquisa, aprovados pelo Conselho do curso GES, ouvidos o aluno e o(s) orientador(es).

Parágrafo 1º - Em casos excepcionais serão admitidos três orientadores, apenas para trabalhos de doutorado, após análise feita pelo Conselho do curso GES.

Parágrafo 2º - Se por qualquer motivo o aluno ficar sem orientador de Pesquisa, o Coordenador do Curso GES responderá como Orientador Acadêmico do aluno até que novo Orientador de Pesquisa lhe seja designado.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, poderão ser indicados pelo Conselho do Curso GES, como Orientadores de Pesquisa, elementos externos ao Corpo Docente do Curso GES, portadores do título de Doutor, ou equivalente, com experiência em orientação e pesquisa, desde que acompanhados da orientação de um docente do curso.

TÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA TITULAÇÃO

Art. 12 – O aluno deverá cursar um total mínimo de 24 créditos para o Mestrado, dos quais 16 em disciplinas obrigatórias.

Parágrafo 1º - O aluno deverá definir a área de concentração de acordo com o tema de trabalho, em acordo com o Orientador ou com o Coordenador Acadêmico até a matrícula na disciplina específica de uma das duas Áreas de Concentração.

Art. 13 - O aluno de Mestrado deverá assistir a um mínimo de 20 Seminários do Curso.

Art. 14 - A Proposta de Dissertação, referida no Art. 30 do RPG deverá ser entregue por escrito à Banca Examinadora pelo menos 10 dias antes da data marcada para o Exame de Proposta de Dissertação.

Parágrafo 1º - Um dos membros da Banca Examinadora do Exame de Proposta de Dissertação deverá ser o Orientador de Pesquisa.

Parágrafo 2º - No caso de impedimento do Orientador de Pesquisa, será designado um substituto para a realização do Exame de Proposta de Dissertação, ouvido o Orientador de Pesquisa.

Art. 15 – Deverão ser obtidos, para o Doutorado, um total mínimo de 8 créditos em disciplinas, determinados pela entrevista de qualificação regulamentada conforme o

Art. 29 do RPG.

Parágrafo 1º - Além dos 8 créditos mínimos obrigatórios, o aluno deverá cursar como disciplinas obrigatórias, se pertencer a Área 1: Geofísica Espacial, Física Solar-Terrestre, e Instrumentação de Geofísica Espacial; se pertencer a Área 2 : Geofísica Espacial, Física da Atmosfera, e Instrumentação de Geofísica Espacial; estão delas dispensados apenas o aluno que tenha cursado o Mestrado no Curso de Geofísica Espacial.

Parágrafo 2º - O aluno de Doutorado deverá assistir a um mínimo de 20 seminários do curso.

Parágrafo 3º - Para o candidato ao doutorado sem o título de mestre previsto no item IIb do Art. 18 do RPG, será exigido em seu programa de disciplinas que sejam cursadas todas as disciplinas obrigatórias para o mestrado.

Art. 16 - O Exame de Qualificação de Doutorado consistirá de uma parte escrita e uma parte oral, versando sobre 2 (dois) temas relevantes e consistentes com a Entrevista de Qualificação.

Parágrafo 1º - Conforme a área de concentração de ingresso, os seguintes Tópicos poderão ser cobrados no Exame de Qualificação, mesmo que o aluno tenha cursado essas disciplinas durante o Mestrado: **Geofísica Espacial, Física da Atmosfera, Física Solar Terrestre, Instrumentação de Geofísica Espacial, Geofísica Espacial I* e Geofísica Espacial II* (* disciplinas de Regimentos anteriores). E Instrumentação de Geofísica Espacial.**

Parágrafo 2º - O Exame de Qualificação de Doutorado consistirá das seguintes etapas:

a) - Conforme determina o Art. 31 do RPG, será nomeada uma Banca Examinadora ao final do período letivo, após a obtenção dos créditos pelo aluno; essa banca examinadora será formada por um membro do conselho do curso, como presidente, e pelo menos mais 2 (dois) outros membros docentes, não sendo permitida a participação dos orientadores de pesquisa;

b) - Em seguida, o aluno será comunicado dos 2 (dois) temas selecionados pela Banca Examinadora, versando sobre assuntos acadêmicos e de pesquisa em Geofísica Espacial;

c) - Deverá o aluno, 4 semanas após o comunicado, entregar à Banca Examinadora duas monografias escritas, uma sobre cada tema, de 10 a 20 páginas de texto por monografia e, após 2 semanas, em sessão não aberta ao público, fazer uma apresentação oral seguida de arguição pela Banca Examinadora;

d) - O resultado do Exame de Qualificação de Doutorado é expresso mediante os seguintes conceitos:

P - Aprovado

D - Reprovado.

Parágrafo 3º - O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá direito a mais uma única oportunidade, cujos critérios serão estabelecidos pelo Conselho do Curso, ouvida a Banca Examinadora, sendo que um novo Exame deverá estar concluído em até 60 dias após a realização do primeiro Exame.

Art. 17 - A Proposta de Tese, referida no Art. 32 do RPG, deverá ser entregue por escrito à Banca Examinadora 10 dias antes da data marcada para o Exame de Proposta de Tese.

Parágrafo 1º - Um dos membros da Banca Examinadora do Exame de Proposta de Tese deverá ser o Orientador de Pesquisa.

Parágrafo 2º - No caso de impedimento do Orientador de Pesquisa, será designado um substituto para a realização do Exame de Proposta de Tese, ouvido o Orientador de Pesquisa.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Este Regimento poderá ser alterado por força de Lei, por alteração do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE, ou conforme o item XIII, Artigo 11, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE.

Art. 19 – Todo aluno admitido anteriormente à entrada em vigor do presente Regimento poderá declarar a opção por este Regimento dentro de no máximo 90 dias após a sua entrada em vigor.

Art. 20 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação do INPE.

Regimento aprovado pelo CPG em 04/03/2015.